

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). JOÃO LEAL VIVIAN;

E

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CNPJ n. 93.859.817/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) RENATO DAS CHAGAS E SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em **01º de junho**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos **ENGENHEIROS**, com abrangência territorial em **RS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As partes convencionam a alteração da Cláusula 70ª – Contribuição Assistencial dos Empregados, prevista no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, formalizado (assinado) entre as partes em 19/03/2024, que passa a constar com a seguinte redação:

A Fundação descontará na folha de pagamento do mês de **maio/2024**, 02 (dois) dias de salário básico em parcela única, a título de contribuição assistencial devida pela categoria em conformidade com a decisão expressa e prévia da categoria, de seus trabalhadores, mediante envio pelo Sindicato da convocação e ata de Assembleia Geral convocada mediante pauta específica e possibilidade de participação de todos os trabalhadores, e repassará a respectiva importância à conta do SENGE-RS até o décimo dia subsequente ao desconto, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

Parágrafo Único - Será garantido o direito de manifestação contrária do trabalhador em relação à contribuição assistencial autorizada em assembleia, desde que realizada de forma individual, escrita e assinada, pessoal, contendo o nome completo, contato e identificação de qual Fundação está empregado, a ser entregue na sede do SENGE-RS,

enviado via correio ou de forma eletrônica ao Sindicato através do seguinte e-mail: cotanegocial@senge.org.br, no período de **22 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024**, inclusive.

Porto Alegre, 18 de abril de 2024.

JOAO LEAL
VIVIAN:003516
00043

Assinado de forma digital
por JOAO LEAL
VIVIAN:00351600043
Dados: 2024.04.18
16:48:47 -03'00'

JOÃO LEAL VIVIAN
Vice-Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Joao Leal Vivian	18/04/2024 16:48:47 GMT-03:00	00351600043	
Renato Das Chagas e Silva	22/04/2024 17:29:35 GMT-03:00	39553094015	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.